



PREFEITURA MUNICIPAL
**Santo Antônio
do Jacinto**
GOVERNO
Por Amor a Saja
2021/2024

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO – MG

Rua da Comig, nº 05 – Centro – CEP: 39935-000

Fone: (33) 3747 1268 – CNPJ: 18.349.951/0001-36

E-mail: prefeito@santoantoniodojacinto.mg.gov.br

Lei nº 737/ 2022

“Dispõe sobre a elevação do percentual de suplementação previsto na Lei 728 de 20 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jacinto, através de seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 8º da Lei 728 de 20 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária do exercício de 2022, **elevando-o em 10,00%** passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.”

Art. 2º - O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei 728 de 20 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária do exercício de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroage seus efeitos a dia 01 de novembro de 2022.

Município de Santo Antônio do Jacinto – MG, 01 de dezembro de 2022.

Wesdra Tavares Bandeira
Prefeito Municipal